



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2156, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

Art. 28.....
Parágrafo único. A gratificação de décimo terceiro salário corresponde a remuneração a que o servidor fizer jus por mês de exercício no respectivo ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

DECRETO N.º 40, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é a principal fonte de receita do Município de Santa Maria do Oeste/PR;

CONSIDERANDO a crise econômico-financeira do país, com reflexos na redução da transferência do FPM resultado da queda da arrecadação do IPI e IR e consequentemente nas demais receitas;

CONSIDERANDO que este cenário demonstra que os repasses não serão suficientes para cobertura das despesas da Prefeitura Municipal no presente exercício;

CONSIDERANDO as dívidas deixadas por gestões anteriores, em especial, os precatórios.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária e o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO que a consecução dos programas e ações governamentais, contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e no Orçamento Anual, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização do dispêndio e o controle da receita;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, que estabelece a obrigatoriedade de limitação de despesa e movimentação financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de redução da despesa com pessoal, fica autorizado o seu contingenciamento por meio dos seguintes instrumentos aplicáveis a todas as Secretarias Municipais:

I. Suspensão da conversão de férias em pecúnia (1/3);

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE/FAX: (042) 3644-1359

SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26



PORTARIA 110/2018

SÚMULA: Exonerar conselheiro titular suplente em substituição ao período de férias dos conselheiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Conselheiro Suplente **ROBERTO GONZAGA NUSA**, portador do CPF 080.506.408-76, do Conselho Tutelar que estava em substituição à Conselheira Tutelar Titular **Gerlane Damião**.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 06 de agosto de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

II. Suspensão de concessão de férias regulamentares dentro do período aquisitivo que motive novas contratações temporárias para substituição dos cargos;

III. Suspensão da concessão de licença-prêmio que motive novas contratações temporárias para substituição dos cargos;

IV. À suspensão da concessão de trênis e quinquênio, conforme estatuto dos servidores públicos Municipais, até que cesse a crise;

V. Revogação das licenças-prêmios concedidos, com exceção dos casos especiais, a partir do dia 1º de agosto de 2018;

§ 1º Fica resguardada a exceção das medidas mencionadas neste artigo para os casos de extrema necessidade e interesse público, os quais serão definidos exclusivamente pelo Prefeito por meio de Portaria contendo a devida comprovação e justificativa.

Art. 2º. Toda e qualquer despesa deverá ser precedida de reserva de recurso, na respectiva dotação, que poderá ou não, ser autorizada, de acordo com os recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes neste decreto serão objeto de imediata apuração de responsabilidade dos Secretários/Diretores de Departamento que lhe derem causa.

Art. 4º. O contingenciamento estabelecido neste decreto vigorará por 120 dias, podendo ser renovado por igual período, a partir de sua publicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Oeste, em 08 de agosto de 2018.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000

FONE/FAX: (042) 3644-1359

SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26



PORTARIA Nº 109/2018

SÚMULA: Extingue contrato Temporário de Professores aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

ART. 1º Extingue contrato Temporário de Professore aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme relacionados abaixo:

Cargo: Professor

Matricula	Nome
02000-1	TAIS TAMARA LOPES

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de JULHO de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 119/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 216/2017, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa S.C. BECHER & CIA LTDA. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa S.C. BECHER & CIA LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 119/2018, referente à licitação 26/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de carnes para merenda escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 03/08/2018, fica aditivado por 60 dias, encerrando-se em 03/10/2018, em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 19/07/2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

S. C. BECHER & CIA LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Termo de Aditivo n. 1
CONTRATO 120/2018

Primeiro Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 120/2018, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO - ME. na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo Nº 1, para o contrato 120/2018, referente à licitação 26/2017, na modalidade Pregão, para aquisição de carnes para merenda escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do contrato qual vencimento é dia 03/08/2018, fica aditivado por 60 dias, encerrando-se em 03/10/2018, em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 19/07/2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado

LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO - ME.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2156, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Acrescenta parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

Art. 28.....

Parágrafo único. A gratificação de décimo terceiro salário corresponde a remuneração a que o servidor fizer jus por mês de exercício no respectivo ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 189/2015

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2015, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 189/2015, referente à licitação nº. 14/2015, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações e manutenções preventivas e corretivas de Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município e elaboração de projetos elétricos e sua execução para instalação de luminárias, em atendimento a Secretaria Municipal da Cidade.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já aditivado sob até nº06, qual vencimento é 01/08/2018, fica prorrogado por 3 (três) meses, encerrando-se em 01/11/2018. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao lote 01, totalizando R\$88.486,22 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de agosto de 2018.

Original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C.R. Barbosa
Prefeito Municipal

original devidamente assinado

Evaldo Kalucz
Eletro Instaladora K-Luz Ltda.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 078/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2018, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas concorrentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:

1) **JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D 1, Vila Portão, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	60,00	10.200,00
2	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	60,00	8.664,00
3	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	86,00	UN	68,00	5.848,00
4	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	61,00	87.840,00
TOTAL					112.552,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 112.552,00 (Centos e Doze Mil e Quinhentos e Doze Reais).

2) **OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n, Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	130,00	34.320,00
2	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	86,00	UN	40,00	3.440,00
3	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO	450,00	UN	100,00	45.000,00
4	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	140,00	49.000,00
TOTAL					132.760,00

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 132.760,00 (Centos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Agosto de 2018

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal